



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2014.

PARECER Nº 232/2014
Projeto de Lei nº CM-049/2014

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-049/2014, de autoria do nobre Vereador Marcos Vinícius Alves, que denomina “Gentil Joaquim da Silva”, a “rua “D” situada no bairro Chácara Novo Horizonte, neste Município.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/c art.165, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 22 da LOM e art. 171, I, da Constituição Estadual e art. 30, I, da Constituição Federal, encontrando-se em perfeita consonância com os critérios exigidos na Lei Municipal nº 4.452/98, que dispõe sobre denominação dos próprios públicos e identificação dos imóveis urbanos.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº CM-049/2014.

Divinópolis, 07 de Maio de 2014

Marquinho Clementino
Vereador - Relator

Edimar Máximo
Vereador-Secretário

Adilson de Faria Quadros
Vereador - Membro

Rozilene Bárbara Tavares.
Consultora Jurídica - OAB/MG: 66.289